



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 30/09/2025

Requerimento Nº: 041/2025

Ementa: Esclarecimentos e informações acerca da prestação de serviços pela empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda – 20.848.420/0001-30, junto ao Município de Ipatinga-MG

Entrada na Câmara: 30/09/2025

Autoria:

MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA

Comissões:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200



REQUERIMENTO Nº ___/2025

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e informações acerca da prestação de serviços pela empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda – 20.848.420/0001-30, junto ao Município de Ipatinga-MG.

Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fundamento no princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal) e nas obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 – Processo Licitatório nº 003.076.2014/00391, que rege a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano e rural do Município de Ipatinga, vem, respeitosamente, REQUERER à empresa SARITUR os seguintes esclarecimentos:

1. Débitos da Administração Municipal:

– Informação oficial se existem débitos da Prefeitura de Ipatinga junto à empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda. e, em caso positivo, o montante devido, bem como se tais débitos têm impactado na execução e eventuais melhorias na prestação do serviço.

2. Ausência de cobradores nos ônibus:

- Justificativa para a ausência de cobradores em diversas linhas, considerando que a medida impacta diretamente na agilidade do embarque, na segurança dos usuários e na própria arrecadação tarifária, bem como em afronta à Lei Municipal nº 1.804/2000, que proíbe a instalação de catraca eletrônica nos ônibus de transporte coletivo municipal, nos seguintes termos: “*Art. 1º – Ficam as empresas que detêm a concessão do serviço de transporte coletivo no Município de Ipatinga proibidas de instalarem, em seus ônibus, qualquer dispositivo eletrônico que venha a substituir o trocador*”.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200



3. Superlotação em horários de pico:

- O edital é claro ao estabelecer que a ocupação acima de 5% do limite nas viagens do mês determina a obrigatoriedade de reprogramação de horários ou redimensionamento da frota (item 4.3, alínea “b”). Diante das constantes reclamações de superlotação em horários de pico, solicita-se explicação formal das medidas que têm sido (ou não) adotadas para corrigir essa situação.

4. Relatório de pagamentos:

- Apresentação de relatório detalhado de todos os pagamentos realizados pela Administração Municipal à concessionária desde o início do contrato, com indicação de valores, datas e natureza das despesas.

5. Cumprimento do princípio da publicidade:

- Garantia de disponibilização pública e acessível de todas as informações relativas ao contrato de concessão, ordens de serviço, relatórios de fiscalização e auditorias realizadas, conforme preceitua o edital e o art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, requer-se na forma regimental que a empresa SARITUR encaminhe resposta formal, por escrito, dentro do prazo legal, bem como adote as providências necessárias para garantir que os serviços de transporte coletivo sob sua responsabilidade sejam prestados de maneira adequada, contínua, eficiente, segura e em total conformidade com o contrato de concessão vigente.

Plenário Elísio Reyder, 25 de setembro, de 2025.

Michael Simon Carvalho Silva – Professor Maicon Saimon

Vereador de Ipatinga



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo buscar informações detalhadas acerca da execução do contrato de concessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a empresa **Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda.**, responsável pelo transporte coletivo no município.

A medida se faz necessária diante das constantes reclamações dos usuários sobre a qualidade dos serviços prestados, notadamente quanto à conservação da frota, superlotação em horários de pico, ausência de cobradores em diversas linhas e dúvidas relativas à transparência dos pagamentos realizados pela Administração Municipal.

Cabe ressaltar que a Lei Municipal nº 1.804/2000 proíbe a instalação de catracas eletrônicas nos ônibus do transporte coletivo municipal, preservando a função do cobrador, cuja ausência compromete a segurança, a agilidade no embarque e a arrecadação tarifária. Assim, compete ao Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

O requerimento visa, portanto, garantir o pleno exercício da função fiscalizadora da Câmara Municipal de Ipatinga, assegurando que os serviços de transporte coletivo sejam prestados de forma adequada, contínua, segura e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade.



Página de assinaturas

Michael Silva
101.053.776-86
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 30 set 2025** 15:03:55 **Michael Simon Carvalho Silva** criou este documento. (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86)
- 30 set 2025** 15:04:00 **Michael Simon Carvalho Silva** (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 30 set 2025** 16:55:32 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

